

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO E FINALIDADE

O presente Mapa de Riscos integra a fase preparatória da contratação, em observância ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade identificar, analisar, avaliar e tratar os riscos que possam comprometer a regularidade, continuidade, eficiência, economicidade, qualidade e efetividade da futura contratação.

O objeto da contratação consiste na contratação de empresa especializada para a aquisição de produtos químicos de limpeza hospitalar, destinados a atender às necessidades das unidades de saúde e do hospital municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel/PA.

Considerando a natureza dos serviços de saúde, a adequada higienização dos ambientes revela-se essencial para garantir condições sanitárias seguras, prevenir infecções e assegurar a qualidade do atendimento prestado à população. Dessa forma, a disponibilidade contínua desses insumos constitui fator estratégico para a manutenção das atividades operacionais da rede municipal de saúde.

Nesse contexto, a gestão de riscos busca antecipar possíveis eventos adversos que possam impactar a execução contratual, estabelecendo medidas preventivas e corretivas destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência desses eventos ou minimizar seus efeitos sobre a prestação do serviço público.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida contempla a aquisição de produtos químicos de limpeza hospitalar, destinados à higienização das unidades de saúde e do hospital municipal vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel/PA.

Os produtos serão utilizados para viabilizar:

- A limpeza e desinfecção de ambientes, superfícies e áreas críticas das unidades de saúde;
- A higienização de equipamentos e espaços utilizados nos atendimentos à população;
- A manutenção das condições adequadas de assepsia e controle de infecções;
- O suporte às rotinas operacionais dos serviços de saúde;
- A execução das ações e políticas públicas de saúde no âmbito municipal.

Trata-se de fornecimento de natureza:

- Essencial, à continuidade dos serviços públicos de saúde;
- Estratégico, considerando a necessidade de ambientes adequados e seguros para atendimento;
- Contínuo, em razão da demanda permanente por produtos de limpeza hospitalar;
- Regulado, estando sujeito às normas técnicas, sanitárias, ambientais e demais regulamentações aplicáveis ao setor, especialmente aquelas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária.

3. METODOLOGIA DE ANÁLISE DE RISCOS

Para a elaboração do presente Mapa de Riscos foram adotadas as seguintes etapas metodológicas:

- Identificação dos eventos de risco associados à contratação de produtos químicos de limpeza hospitalar;
- Classificação dos riscos quanto à sua natureza (estratégico, operacional, jurídico, financeiro, ambiental, sanitário e reputacional);
- Avaliação da probabilidade de ocorrência, classificada como Baixa, Média ou Alta;
- Avaliação do impacto potencial sobre a execução contratual e sobre as condições sanitárias das unidades de saúde, classificado como Baixo, Médio ou Alto;
- Determinação do nível de criticidade do risco;
- Definição de medidas preventivas e mitigadoras;
- Estabelecimento de medidas corretivas, quando aplicável;
- Identificação dos responsáveis pelo monitoramento e controle dos riscos.

Essa metodologia permite uma abordagem sistemática e preventiva, contribuindo para o fortalecimento da governança da contratação, para a manutenção das condições adequadas de higiene e assepsia nas unidades de saúde e para a redução de falhas na execução contratual.

4. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

A gestão dos riscos associados à contratação será realizada de forma integrada entre os seguintes atores institucionais:

- Gestor do Contrato;
- Fiscal Técnico do Contrato;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Setor de Licitações e Contratos;
- Controle Interno Municipal.

Compete ao gestor do contrato:

- Acompanhar a execução do fornecimento dos produtos químicos de limpeza hospitalar;
- Monitorar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- Avaliar a qualidade, eficácia e conformidade dos produtos fornecidos;
- Registrar eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades;
- Aplicar notificações e propor sanções administrativas quando necessário;
- Propor medidas corretivas, inclusive reequilíbrio econômico-financeiro ou rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

5. IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

5.1 Interrupção ou Atraso no Fornecimento de Produtos Químicos de Limpeza Hospitalar

Natureza: Estratégico / Operacional

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Criticidade: Alta

Descrição: Possibilidade de atraso ou interrupção no fornecimento dos produtos, em razão de falhas logísticas, indisponibilidade de estoque ou problemas operacionais do fornecedor.

Consequências:

- Comprometimento das rotinas de limpeza e higienização das unidades de saúde e do hospital municipal;
- Risco à saúde de pacientes e profissionais;
- Possível aumento de infecções em ambientes de saúde;
- Prejuízo à qualidade do atendimento prestado à população.

Medidas Preventivas:

- Exigência de capacidade operacional adequada do fornecedor;
- Estabelecimento de prazos claros para entrega no contrato;
- Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP;
- Previsão de penalidades contratuais em caso de descumprimento.

Medidas Corretivas:

- Aplicação de sanções administrativas;
- Convocação de fornecedor remanescente, quando cabível;

- Rescisão contratual em caso de reincidência.

5.2 Fornecimento de Produtos em Desacordo com as Especificações

Natureza: Técnico / Operacional

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Criticidade: Alta

Descrição: Fornecimento de produtos químicos sem eficácia comprovada, fora dos padrões sanitários ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Consequências:

- Ineficiência na limpeza e desinfecção dos ambientes;
- Risco de contaminação e infecções;
- Prejuízos à saúde de pacientes e profissionais;
- Comprometimento da qualidade dos serviços de saúde.

Medidas Preventivas:

- Exigência de registro ou regularização junto aos órgãos sanitários competentes, quando aplicável;
- Fiscalização da qualidade e eficácia dos produtos fornecidos;
- Inclusão de cláusulas contratuais específicas sobre padrões de qualidade.

Medidas Corretivas:

- Notificação formal ao fornecedor;
- Substituição imediata dos produtos irregulares;
- Aplicação de penalidades contratuais.

5.3 Oscilação de Preços no Mercado de Produtos Químicos

Natureza: Financeiro

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Criticidade: Moderada

Medidas Preventivas:

- Realização de pesquisa de preços abrangente;
- Monitoramento periódico do mercado;

- Previsão contratual de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme a Lei nº 14.133/2021.

5.4 Irregularidade Documental do Fornecedor

Natureza: Jurídico / Regulatório

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Criticidade: Moderada

Descrição: Eventual perda de validade de licenças sanitárias, ambientais ou autorizações necessárias ao exercício da atividade durante a vigência contratual.

Medidas Preventivas:

- Verificação periódica da regularidade documental do fornecedor;
- Exigência de manutenção das licenças durante toda a vigência do contrato.

Medidas Corretivas:

- Suspensão temporária do fornecimento;
- Aplicação de penalidades contratuais;
- Possível rescisão contratual.

A elaboração do presente Mapa de Riscos constitui instrumento de gestão destinado a fortalecer o planejamento da contratação e a reduzir a ocorrência de eventos que possam comprometer a execução contratual. A adoção das medidas preventivas e corretivas aqui estabelecidas contribuirá para assegurar a regularidade do fornecimento dos produtos químicos de limpeza hospitalar, a manutenção das condições adequadas de higiene e assepsia nas unidades de saúde e no hospital municipal, bem como a continuidade das ações e serviços de saúde.

Adicionalmente, tais medidas visam garantir a qualidade do atendimento prestado à população e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da administração pública e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Portel/PA, 13 de março de 2026.

BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde